



Município de Diamante do Sul

Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024

De acordo com a Lei Municipal 137/2011

Nº 1961

SUMÁRIO

1º - TERMO ADITIVO - 11/03/2024

2

3º TERMO ADITIVO - 11/03/2024

3



Câmara Municipal de Diamante do Sul
Estado do Paraná – CNPJ N.º 73.695.728/0001-59

1º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA C.C.S KLOSTER.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getulio Vargas s/n, CNPJ n.º 73.695.728/0001-59, ora representada pelo seu Presidente, Sr. Francisco Jesus da Silva, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 937.284.339-34 e a empresa **C.C.S KLOSTER**, inscrita no CNPJ sob. n.º 07.924.797/0001-62, representado por seu representante legal doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo de contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no Processo de Licitação Modalidade tomada de preços nº 001/2023 bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o Contrato nº 01/2023 celebrado em 15 de MARÇO de 2023, que tem como objeto de **manutenção em servidor Windows server 2016, instalação e manutenção de serviço web, manutenção de arquivos, manutenção de backups e prestação de serviços de manutenção de sistema web do portal da transparência**, em especial as Cláusulas terceira e Quarta, devido a continuidade dos serviços prestados, ficando assim prorrogando a vigência do mesmo até a data de 15/03/2025, ficando o valor total em **R\$ 16.200,00**, (dezesesseis mil e duzentos reais), que serão pagos em 12(dose) parcelas mensais de **R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)** conforme acordado no contrato originário e aditivos anteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Diamante do Sul, 08 de MARÇO de 2024.

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Diamante do Sul

CONTRATADO
C.C.S KLOSTER

AV. Getúlio Vargas SNº - Centro - Pabx (45) 3230-1123 - Cep 85408-000-



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL
EXECUTIVO MUNICIPAL

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E
A EMPRESA DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000 e a empresa **DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Catarina, 3389, Bairro Itaipu, Medianeira - Paraná, inscrita no CNPJ sob. n.º 09.168.506/0001-89, CEP: 85884-000, neste ato representada por seu Titular o Sr. Nerison da Silva Leonhart, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº 5.090.936-0 SESP-PR e inscrito no CPF do MF sob o nº: 662.768.889-15, residente e domiciliado a Rua Peroba, 1695, Bairro Itaipu, Medianeira – Paraná, CEP: 85884-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a continuidade dos serviços e garantia dos valores contratados, acordam e ajustam firmar o presente **Aditivo de Contrato**, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no **Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2021**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o **Contrato nº 08/2021**, celebrado em 10 de março de 2021, que tem como objeto **“LOCAÇÃO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS EM MEIO ELETRÔNICO”**, em especial as Cláusulas terceira e quarta, como segue:

- Fica prorrogada a **vigência do mesmo até a data de 10/03/2025**;
- Fica reajustado conforme o INPC em 3,027%;
- Resultando valor total aditivado em R\$ 6.315,24 (seis mil trezentos e quinze reais e vinte e quatro centavos/ano.
- Divididos em 12 parcelas de **R\$ 526,27 (quinhentos e vinte e seis reais e vinte e sete por cento)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente **Termo Aditivo**.

Diamante do Sul, 08 de março de 2024.

CONTRATANTE
Darci Tirelli
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

CONTRATADO
Nerison da Silva Leonhart
DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI